



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.670/2003

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES (LEI Nº 1.431/1997) E TRATA DO DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Muniz Freire - ES, desmembrando-se a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Transporte, Agricultura e Meio Ambiente em duas Secretarias distintas, sendo a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas à construção, à conservação, à fiscalização de obras, às posturas, à carpintaria, à produção de artefatos de cimento, à limpeza, à conservação de parques e jardins ao cemitério, às praças de esportes, às feiras livres, aos matadouros e iluminação pública.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas à agricultura, à pecuária, ao reflorestamento, à eletrificação rural, à telefonia, ao meio ambiente, à indústria e ao comércio.



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes é composta pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e pelo Departamento de Transportes, com as atribuições constantes da Lei nº 1.431/1997.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é composta pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, com atribuições constantes da Lei nº 1.431/1997.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 23 e 25 da Lei nº 1.431/1997 e seus Anexo I e II, bem como o anexo I da Lei n.º 1.637/2002, que passarão a vigorar com a seguinte redação constante dos Anexos I e II da presente Lei.

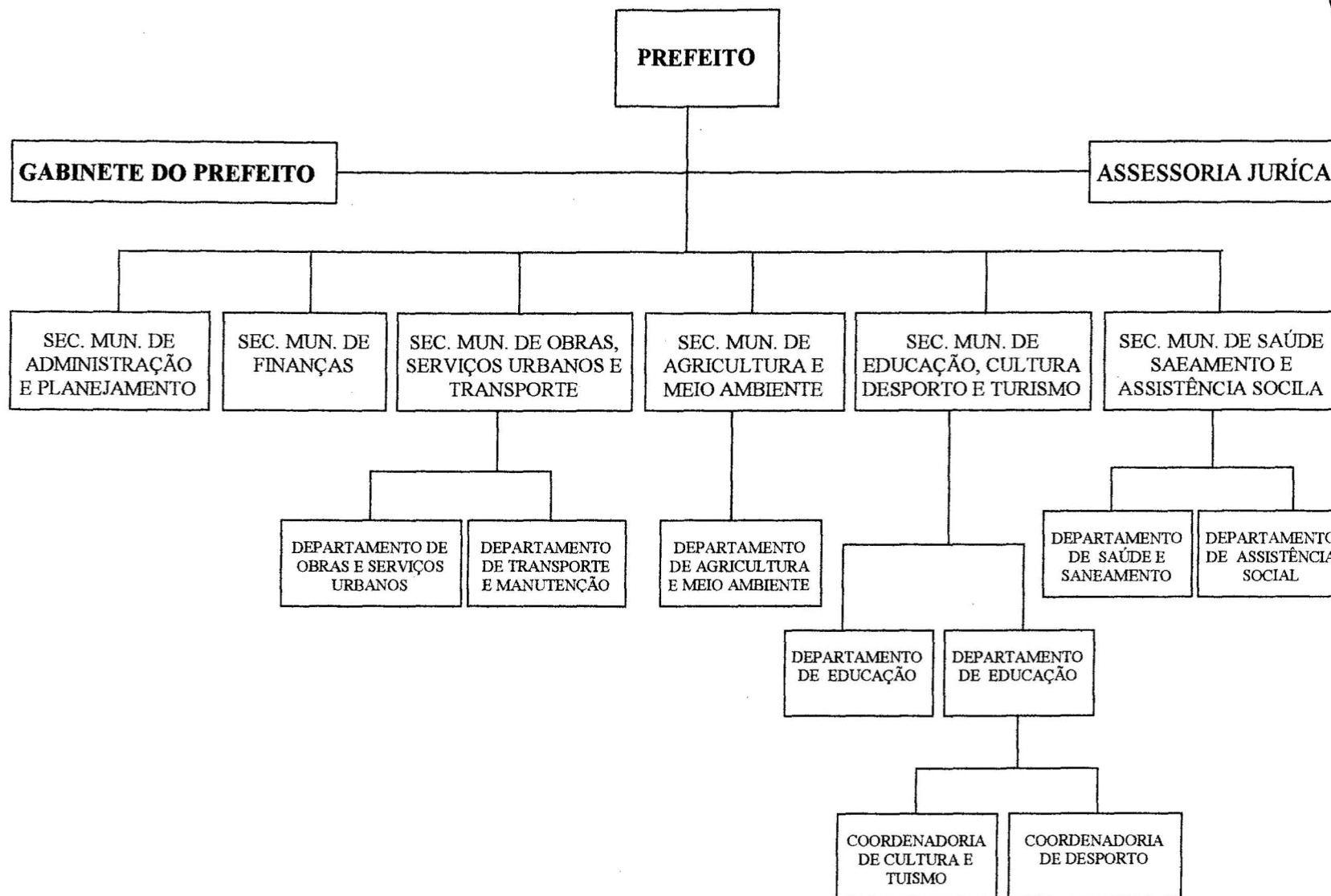
Muniz Freire – ES, 10 de Abril de 2003.


ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo





MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ARTIGO 6º

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Secretário Municipal	06	CC-1	R\$ 1.539,16	01 em cada Secretaria
Chefe de Gabinete	01	CC-1	R\$ 1.539,16	Gabinete Prefeito
Assessor Jurídico	01	CC-1	R\$ 1.539,16	Assessoria Jurídica
Assessor Técnico	01	CC-2	R\$ 1.296,07	Finanças
Diretor Financeiro	01	CC-2	R\$ 1.296,07	Tesouraria/Finanças
Diretor	07	CC-3	R\$ 888,73	1 por Departamento
Coordenador – Nível 1	03	CC-5	R\$ 641,86	Sec. de Educação e Cultura
Assessor de Comunicação	01	CC-6	R\$ 641,86	Gabinete do Prefeito
Assessor de Apoio Executivo	01	CC-6	R\$ 641,86	Gabinete do Prefeito
Coordenador – Nível 2	03	CC-8	R\$ 469,05	Sec. Educação / Sec. Saúde, Saneamento e Assist. Social
Diretor Escolar	05	CC-8	R\$ 469,05	Sec. Educação
Avaliador Oficial	01	CC-9	20%	Sec. Finanças